



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.480/2022
05 DE OUTUBRO DE 2022

CERTIFICO QUE
O Documento de Nº luc. 1.480/2022
Foi publicado nesta data no mural eletrônico.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS
Em 05/10/22
Responsável: [assinatura]

**ALTERA O ART. 8º LEI MUNICIPAL Nº
1.268/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. CLEBER TRENHAGO, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 45/2022, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 08 da Lei Municipal nº 1.268/2018, ampliando as vagas do cargo de Atendente de Creche de 04 (quatro) para 05 (cinco) vagas, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - A estrutura do Quadro Permanente de Cargos, com respectiva denominação, número de vagas e padrão de vencimento dos cargos de provimentos efetivos ora criados, ficam assim constituídos:

DENOMINAÇÃO CARGO	DO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	PADRÃO
Agente Administrativo		40 horas semanais	11	13
Analista Ambiental		20 horas semanais	01	08
Assistente de disciplina		40 horas semanais	01	03
Assistente Social		40 horas semanais	01	20
Assistente Social		20 horas semanais	01	10
Atendente		40 horas semanais	01	04
Atendente de Creche		40 horas semanais	05	05
Arquiteto e Urbanista		20 horas semanais	01	11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Auxiliar Administrativo	40 horas semanais	09	09
Auxiliar de Cirurgião Dentista	40 horas semanais	01	06
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	19	04
Auxiliar de Mecânico	40 horas semanais	01	04
Contador	40 horas semanais	01	32
Dentista	40 horas semanais	01	45
Eletricista	20 horas semanais	01	06
Enfermeiro	40 horas semanais	02	21
Engenheiro Agrônomo	20 horas semanais	01	11
Engenheiro Civil	20 horas semanais	01	11
Farmacêutico	40 horas semanais	01	21
Fiscal	40 horas semanais	06	14
Fisioterapeuta	20 horas semanais	02	11
Fonoaudióloga	20 horas semanais	01	11
Instrutor de Artesanato	40 horas semanais	02	05
Mecânico	40 horas semanais	02	10
Médico Clínico Geral	20 horas semanais	02	60
Médico Ginecologista e Obstetra	08 horas semanais	01	21
Médico Pediatra	08 horas semanais	01	21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Monitor de Informática	Curso de	40 horas semanais	01	07
Merendeira		40 horas semanais	03	04
Motorista Operador		40 horas semanais	08	09
Nutricionista		20 horas semanais	02	11
Oficial de Controle Interno		40 horas semanais	01	23
Operário		40 horas semanais	06	04
Pedagogo		20 horas semanais	01	11
Pedreiro		40 horas semanais	02	08
Procurador Jurídico		24 horas semanais	01	26
Psicólogo		20 horas semanais	02	11
Técnico em Agropecuária		40 horas semanais	01	13
Técnico em Contabilidade		40 horas semanais	01	14
Técnico em Enfermagem		32 horas semanais	06	10
Técnico em Enfermagem		40 horas semanais	01	12
Técnico em Informática		40 horas semanais	01	19
Técnico em Segurança do Trabalho		40 horas semanais	01	11
Tesoureiro		40 horas semanais	01	19
Veterinário		40 horas semanais	01	21

11



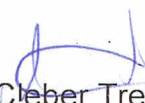
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Art. 2º As demais disposições contidas no art. 8º da Lei Municipal nº 1268/2018 permanecem inalteradas, sendo que as atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento e recrutamento aplicáveis aos cargos de Atendente de Creche, Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista Operador permanecem as mesmas fixadas no Anexo I da referida Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista do Incra em 05 de Outubro de 2022.


Cleber Trenhago
Prefeito Municipal